

**XIV ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI BARCELOS -
PORTUGAL**

DIREITO INTERNACIONAL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Ricardo Alexandre Sousa da Cunha; Sébastien Kiwonghi Bizawu; Vladimir Oliveira da Silveira. – Barcelos, CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-220-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito 3D Law

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Direito. 3. Internacional. XIV Encontro Internacional do CONPEDI (3; 2025; Barcelos, Portugal).

CDU: 34



XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BARCELOS - PORTUGAL

DIREITO INTERNACIONAL

Apresentação

O CONPEDI Portugal, realizado na cidade de Barcelos entre os dias 10 e 12 de setembro de 2025, reafirmou-se como um espaço de reflexão acadêmica e de intercâmbio internacional de saberes jurídicos. As discussões revelaram o quanto o Direito, em sua dimensão global e local, é convocado a responder a questões que atravessam fronteiras: governança ambiental, justiça climática, responsabilidade dos Estados, contratos públicos ecológicos, racismo ambiental, transconstitucionalismo e integração econômica internacional. Os artigos apresentados expressam a multiplicidade de enfoques, com análises que vão desde a Teoria da Interconstitucionalidade e sua aplicação na proteção ambiental global, até a responsabilização estatal no sistema interamericano de direitos humanos frente às crises ecológicas.

A seguir, apresentam-se os artigos, seus respectivos autores e os objetivos de cada pesquisa, contribuindo para o fortalecimento do diálogo interdisciplinar e da construção de soluções jurídicas sustentáveis.

No artigo “A Teoria da Interconstitucionalidade e sua Relevância na Proteção Global do Ambiente: Um Diálogo Multinível”, de autoria de Simone Minelli Lima Teixeira e Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, busca-se investigar a Teoria da Interconstitucionalidade e sua importância para a Governança Ambiental Global, enquanto modelo de interação em rede entre ordens constitucionais, sem hierarquia rígida.

Em seguida, o estudo intitulado “Análise da Jurisprudência do STF em Sede de

do conceito de pessoa com deficiência na jurisprudência da Corte Interamericana, enfatizando a incorporação do modelo social da deficiência.

Na sequência, Maria Lenir Rodrigues Pinheiro e Simone Minelli Lima Teixeira discutem, em “Contratos Públicos Ecológicos no Âmbito do Pacto Ecológico Europeu como Ferramenta Indireta no Combate ao Desmatamento da Amazônia”, a eficácia dos contratos públicos ecológicos da União Europeia como instrumentos indiretos no enfrentamento do desmatamento da floresta amazônica.

O trabalho de William Paiva Marques Júnior, intitulado “Democracia Ambiental, Mudanças Climáticas e Governança Climática: Contributos do Direito Internacional”, reflete sobre a democracia ambiental como uma resposta coordenada às mudanças climáticas, à luz do Direito Internacional.

Já Benjamin Xavier de Paula, em “Durban y la Educación: Negritud, Africanidad y Afrodescendencia”, dedica-se a examinar o legado da Conferência da ONU contra o Racismo (Durban, 2001), especialmente em sua relação com a educação em países da América Latina, Europa e África, no período entre 2001 e 2025.

No artigo “Impactos do Racismo Ambiental e da Injustiça Climática: Análise da Realidade Africana nas Relações Ecológicas Assimétricas”, Sébastien Kiwonghi Bizawu analisa como a injustiça climática se apresenta como pano de fundo do racismo ambiental, particularmente nos países africanos, marcados por profundas desigualdades sociais e impactos das mudanças climáticas.

O trabalho “Justiça Climática e Direitos Humanos: A Responsabilização Estatal no Sistema Interamericano de Direitos Humanos”, de Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque e Bruna Kleinkauf Machado, examina como a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem tratado a relação entre degradação ambiental e violações de direitos fundamentais.

O artigo “Os Direitos Fundamentais à Luz da Teoria do Transconstitucionalismo: Análise do Caso Gomes Lund e Outros versus Brasil e do Caso Atala Riffo e Filhos versus Chile”, de Aloísio Alencar Bolwerk e Vinicius Pinheiro Marques, analisa decisões judiciais relacionadas a problemas constitucionais transnacionais sob a perspectiva do transconstitucionalismo.

Em “Qual o Valor de uma Vida Humana? A Valoração dos Riscos no Contexto de Mudanças Climáticas Globais”, Erica Valente Lopes reflete sobre a tensão entre a valoração intrínseca da vida humana, típica dos direitos humanos, e a lógica de riscos que surge diante das mudanças climáticas globais.

Por fim, o estudo “Relaciones Raciales, Negritud y Racismo en las Normas Jurídicas del Derecho Internacional”, de Benjamin Xavier de Paula, investiga a presença e ausência dos temas da negritude e do racismo nas normas jurídicas internacionais.

Desejamos a todas e todos, uma boa leitura!

Francielle Benini Agne Tybusch - Universidade Federal de Santa Maria

Sébastien Kiwonghi Bizawu - Escola Superior Dom Helder Câmara

Vladmir Oliveira da Silveira - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

MERCOSUL-EU: 2025 OUTRA TENTATIVA
ANOTHER PARTNER ATTEMPT BETWEEN MERCOSUL AND EUROPEAN UNION

Edson Ricardo Saleme
Silvia Elena Barreto Saborita

Resumo

O processo de ingresso do Mercosul na União Europeia (UE) iniciou-se há mais de vinte e cinco anos, sem que até os dias atuais se tenha notado progresso em termos de negociação. O BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento afirmou que o acordo com a UE encontra diversos obstáculos; contudo, a cláusula da nação mais favorecida poderia eventualmente deslindar processos mais complexos, em áreas econômicas diversas. A pergunta norteadora é se a concretização da junção entre Mercosul e União Europeia pode ser considerada salutar para ambos os blocos. Por meio do método hipotético-dedutivo busca-se responder, sobretudo diante da afirmação de que a união poderia ser diretamente com o Brasil na União Europeia, sem o envolvimento do Bloco. Contudo, aqui se fazem estudos no sentido de que essa junção seria efetivamente benéfica para ambas as partes. A União Europeia já firmou acordo com outros países e blocos e essas uniões são rentáveis e economicamente viáveis. Por enquanto, não houve êxito nas negociações e as negociações seguem ativas.

Palavras-chave: Mercosul, União europeia, Clausula da nação mais favorecida, Impactos negativos, Processo internacional

Abstract/Resumen/Résumé

The process of Mercosur joining the European Union (EU) began over twenty-five years ago, and to date there has been no progress in terms of negotiations. The IDB – Inter-American Development Bank stated that the agreement with the EU faces several obstacles; however, the most-favored-nation clause could eventually unravel more complex processes in different economic areas. The guiding question is whether the implementation of the merger between

1 - INTRODUÇÃO

No mês de junho, em Paris, houve reunião entre governos em que o Brasil relatou as vantagens ao presidente francês para que fosse concluído o acordo de livre-comércio entre a União Europeia (UE) e o Mercosul. Ainda que houvesse ambiente amistoso, a França, cedendo à pressões do setor agropecuária de seu país alegou impedimento no apoio diante de possíveis prejuízos a diversos outros setores.

O acordo pode ser a melhor resposta diante do retorno do unilateralismo e do protecionismo tarifário. Esta foi a declaração do governo brasileiro em coletiva no Palácio do Eliseu ao lado do governo francês.

A oposição francesa com o apoio de relevante número de parlamentares daquele país, de um lado, entre apoios modestos da Alemanha e Espanha são os elementos presentes no contexto de adesão; por um lado, há pressões positivas, em face do presente cenário gerado pelas perspectivas internacionais; por outro, perspectivas complexas em detrimento da associação pressionam para que as tratativas não sigam adiante. Pelo que se busca em termos de apoios permitiriam que Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai a União Europeia seriam capazes de exportar suas próprias produções a exemplo de carros, máquinas e bebidas alcoólicas, em troca da entrada de carne, e soja e outros commodities da América do Sul no mercado europeu.

A oposição francesa deve-se a um possível risco aos agricultores europeus, diante da disponibilização de diversos novos commodities do Mercosul. Contudo, não é somente a França que se opõe; a Hungria e a Áustria também manifestaram preocupações de relevo com o futuro acordo, pois consideram-no desequilibrado, em detrimento dos legítimos interesses agrícolas europeus.

Contudo, mesmo diante das diversas oposições em detrimento da união entre os dois blocos, a diplomacia brasileira defende que, em meio a uma guerra comercial imposta pelos Estados Unidos haveria um novo contexto internacional, que tende a ser favorável a um acordo da espécie.

A partir da justificativa dada, a questão norteadora do presente trabalho é: seria favorável o acordo entre União Europeia e Mercosul, a partir das pressões geradas pelo ambiente internacional nestes últimos anos em rol de alianças comerciais diferenciadas?

Neste sentido, o trabalho terá como objetivo específico analisar a situação do MERCOSUL – Mercado Comum do Sul e, como objetivo geral, verificar e estudar como estão as tratativas com países estrangeiros a fim de prospectar novos parceiros para o Bloco Comum do Sul, sobretudo a União Européia.

Aqui se emprega o método hipotético dedutivo a partir da afirmação: é possível a obtenção de novos parceiros a partir do atual quadro do Bloco Comum do Sul. A Europa pode ser parceiro adequado a fim de que se possa melhor impulsionar o Bloco mercosulino.

Desta forma, por meio de metodologia bibliográfica e documental, aqui se enfoca a possibilidade de criação de novas parcerias e a *ratio* entre países europeus componentes da União Européia no sentido de que a aliança possa impactar negativamente ou mesmo restringir produtores internos em face de produtos agrícolas atualmente disponibilizados naquele mercado.

2 – MECANISMOS EM PROL DE SUA MANUTENÇÃO

O repúdio da França em prol da adesão é, de alguma forma, previsível. Há alguns anos, o presidente Emmanuel Macron já tinha associado, de maneira desinformada e caluniosa, o cultivo da soja brasileira ao desmate na Amazônia. Essa resistência ao acordo, naquele momento e neste, tende a atender reclamos das diversas pressões locais, sobretudo protegendo o lobby de agricultores franceses. O mais preocupante, contudo, é que, mesmo entre possíveis aliados no bloco europeu, as atitudes têm oscilado entre desconfiança e desinteresse.

Pode-se afirmar que nos últimos 50 anos o comércio internacional não seguiu modelos tradicionais ou qualquer outro tipo de previsões econômicas mais comuns entre mercados variados. Nas palavras de Vasconcelos et al (2017) grande parte dos modelos previam que seria predominantemente interindustrial, ou seja, o Brasil exportando algum tipo de produto enquanto os demais se dedicando a outro tipo de função. Contudo, observou-se, na realidade, uma presença significativa de comércio intraindústria, aquilo que os autores concebem como exportações e importações dentro de um mesmo ramo produtivo.

Para tanto, os autores (Vasconcelos et al, 2017) tratam do desenvolvimento de novas teorias para melhor “[...] explicar por que um país poderia exportar um tipo de tecido ou de automóvel e importar outras variedades de tecidos e automóveis. Em outras palavras, uma parcela importante do comércio internacional ocorre com produtos diferenciados.” Outro aspecto importante seria a importância de economias de escala e de estruturas de mercado que possam se manifestar de formas imperfeitas influenciando fluxos comerciais mundiais.

A busca por um parceiro como a União Europeia traria no acordo UE-Mercosul a pretensão europeia de substituir os EUA, em um contexto de guerra comercial, como “guardião” do livre comércio e do multilateralismo. Neste sentido, como relevam Sarti e Castilho (2019) a Europa ganharia certamente maior proeminência internacional. Ademais, há outros interesses econômicos e geopolíticos de alguns países, como notadamente Espanha e Alemanha.

Antes de se passar a uma análise mais contundente do acordo que se quer firmar, importante salientar alguns aspectos próprios do Mercosul. O Tratado de Assunção firmado por Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai foi assinado em 26 de março de 1991. Nesse interim é possível afirmar que o Mercado Comum do Sul (Mercosul), objeto desse Tratado, atravessou etapas diversas que são mundialmente conhecidas como variantes de retrocesso, mas também de expectativas favoráveis diante de um panorama totalmente incerto. O Bloco está longe de ser um obstáculo aos objetivos de seus parceiros.

Entre os nuances mais marcantes que se podem observar, como sublinham Mussi e Braumann (CEPAL, 2006), é a característica de união ímpar entre Estados, sem precedentes no âmbito internacional, pois cada qual possui dimensões completamente diferentes e complexidades próprias em seus processos históricos. Os membros envolvidos experimentaram aumentos expressivos de transações intrarregionais e, entre avanços retrocessos, pode-se mencionar a retração acentuada no período determinado de 1998 a 2003.

Os autores ainda relevam o fato o Bloco criado com a finalidade de “desenvolver complementaridades produtivas e com negociações de preferências comerciais cautelosas para cada produto afetado”. Houve, ulteriormente, a inclinação para torná-lo um Bloco em busca da intensificação do processo de abertura de economias, com trajetória diferenciada de crescimento. Nos últimos anos, os países envolvidos passaram por

expressivas mudanças, sobretudo de cunho econômico; portanto, o cenário está substancialmente alterado.

Houve celebração de 30 anos do acordo, em outubro de 2021. O aniversário do acordo de integração regional que une Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai – com a Venezuela suspensa desde dezembro de 2016 – recebeu poucas manifestações públicas de apoio e apenas uma breve reunião virtual entre seus respectivos presidentes; único fato que marcou oficialmente esse momento.

A realidade comprova que os diversos governos responsáveis por cada um dos membros pertencentes ao Bloco não lhe conferem a importância devida e, muitas vezes, retraem-se em termos de negociação; ou melhor, diante de rasas constatações, a exemplo do governo anteriormente existente no Brasil, fez-se diagnóstico no sentido de o Mercosul pouco ou nada aportar em termos econômicos diante do potencial exportador do país. Isto porque a exportação isenta de vantagens para o Estado adquirente traria maiores resultados ao exportador.

A situação no Mercado Comum do Sul é diferente, conforme Monte e Anastasia, (2017), o grau de institucionalização do Bloco não se compara a da UE. A cooperação intergovernamental não se compara à realidade supranacional de determinados setores da União Europeia. O Mercosul, sob o escólio das autoras, não pode ser compreendido como uma simples zona de livre comércio. Seu projeto político-social possui instrumentos capazes de assegurar a legítima gestão pública democrática de um espaço regional. E, de fato, os laços hoje existentes entre os Estados que o compõem superam fronteiras meramente mercantis, ainda que o comércio se mantenha como elemento fundamental.

Importante sublinhar a criação do Parlasul e, há pouco tempo também, a instauração do Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos do Mercosul (FCCR). Estas ações indicam a vocação do bloco e atuação de seus responsáveis pela organização de processos que melhor viabilizam sua institucionalização. No que concerne aos diversos institutos do bloco verifica-se a busca por novos padrões participativos das pessoas e entes, sem descuidar de princípios participativos duramente conquistados por alguns estados democráticos modernos (Monte e Anastasia, 2017).

Em 2020, a CNI (Confederação Nacional da Indústria) publicou documento em que defendeu a manutenção do Mercosul. De acordo com o informe da Unesp (2022), o

Brasil, pela existência do mercado comum, possui tarifas alfandegárias favoráveis aos seus produtos industriais. Grande parte deles é exportado para os países do Mercosul, bem como para países associados por acordos de livre comércio, como Chile, Peru e Colômbia. Não há comparativos entre essas tarifas diante da possibilidade de exportação. Isso não seria possível em relação a nenhum outro bloco.

A CNI segue afirmando que, de 2001 a 2022, a participação do Bloco caiu de 18,6% para 10,4% a participação nas exportações totais de seus quatro países-membros; essa queda, inegavelmente,

3 – BUSCA POR NOVAS ALIANÇAS

A data que marca o início oficial do Bloco é 26 de março de 1991, na cidade de Montevidéu, Uruguai. O seu objetivo maior é promover a integração dos países da América do Sul, por meio da livre movimentação de bens, serviços, bem como da consignação de uma Tarifa Externa Comum (TEC). Neste sentido, caracteriza-se por ser uma união aduaneira. O Tratado está aberto à adesão de outros Estados da ALADI – Associação Latino-Americana de Integração; a Venezuela aderiu ao Tratado em 2006 e a Bolívia em 2015, considerando o depósito do instrumento no dia 8 de julho de 2024.¹

A zona de livre comércio é o que motivou a adesão entre os países, que já mantinham algum tipo de intercâmbio. Na época de sua assinatura havia outra realidade entre os países envolvidos. Contudo, a circulação comercial de produtos sempre esteve como um de seus objetivos mais fundamentais, a fim de se obter um comércio livre de barreiras alfandegárias, capazes de gerar uma melhor funcionalidade e enriquecimento da região.

Sublinham Kume e Markwald o fato de o bloco ter seu aspecto próprio de originalidade; isto porque grandes eram os obstáculos a serem transpostos. Aspecto complexo era, ao lado dos intensos desequilíbrios macroeconômicos “[...] o baixo grau

¹ O Estado Plurinacional da Bolívia, em 8 de julho de 2024, depositou o instrumento de ratificação do Protocolo de Adesão daquele país ao MERCOSUL. Deve, em até quatro anos, adotar o acervo normativo vigente do MERCOSUL. O Protocolo de Adesão da Bolívia, firmado em Brasília, em julho de 2015, a transformará em Estado Parte e assim deve participar com todos os direitos e obrigações do MERCOSUL. Com isto o país passa a ser parte do Tratado de Assunção, do Protocolo de Ouro Preto, do Protocolo de Olivos para a solução de controvérsias no bloco, do Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção dos Direitos Humanos do MERCOSUL e do Protocolo Constitutivo do Parlamento do bloco.

inicial de interdependência econômica existente entre seus principais membros [...] a instabilidade das paridades cambiais e o marcado contraste entre a magnitude dos recursos políticos já despendidos no projeto de integração.”

Singular, sem sombra de dúvida, é, também, o avanço registrado no processo de integração. Diante de seu quadro atual, o Mercosul tem a sua frente desafios cada vez maiores, mormente diante da construção de novas metas e objetivos que devem ser orientadas de acordo com os setores produtivos e às commodities ou mesmo outros setores que tenham na exportação o objetivo fundamental.

O bloco teve caminhos tortuosos. Vizontini (*) observa que uma das primeiras complexidades foi a decisão brasileira de convocar a Reunião de Cúpula Sul-Americana de Brasília, que propôs o estabelecimento de uma Área de Livre Comércio da América do Sul, a ALCA. Contudo, diante das propostas unilaterais, não houve senão a crítica a que o Brasil denominou “globalização assimétrica”, sobretudo diante das proposta de sua adesão a ALCA (Área de Livre Comércio das Américas);

Após esse momento, o governo passou a intensificar suas buscas em prol de alternativas internacionais. Nesse sentido, em resposta a essa possibilidade estudou a ampliação da integração na própria América do Sul. Portanto, surgiu a iniciativa de criação de uma Área de Livre Comércio Sul-Americana (ALCSA), proposta pelo Brasil em 1993, acabou sendo retomada por vias transversas, com a decisão da Cúpula de Brasília de iniciar tratativas para o estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio entre o Mercosul e a Comunidade Andina.

No primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998), a possível criação da ALCSA foi relegada ao esquecimento. Abandonou-se o projeto sul-americano mais amplo. Diante das impossíveis negociações da Alca e a não reciprocidade dos países desenvolvidos diante das demandas brasileiras a possibilidade em se buscar parceiros na América do Sul voltou a ser prioridade no final do segundo governo Fernando Henrique (1999-2002).

No governo subsequente a região passou a ser apresentada como a maior prioridade da política externa brasileira. Os mecanismos de cooperação regional passaram a ser priorizados. Porém, é possível observar que a Unasul – União das Nações Sul-Americanas era tentativa inédita em busca de articulação política para todos os países da América do Sul.

A ênfase na dimensão política estava relacionada com a necessidade de afirmação da autonomia. A criação da Unasul foi mais uma tentativa fracassada de integração regional. Anteriormente muitas tentativas de cooperação ou integração também não foram bem-sucedidas, seja nos planos pan-americano, hispano-americano, latino-americano e sub-regional. É marcante o fato de o Unasul ser caracterizado pelo envolvimento de doze países da América do Sul e ter uma possibilidade de integração nunca alcançada em termos regionais.

O Unasul derivou-se de movimento denominado “onda rosa” em que diversos partidos com enfoques ideológicos semelhantes estavam no poder. Nos termos da opinião de Riggirossi e Tussie (2012)

Durante a Onda Rosa, o foco político da Unasul ganhou um caráter de fortalecimento da América do Sul a partir da tentativa de arbitragem dos conflitos entre os países, e do nivelamento dos graus de desenvolvimento sócio econômico, construindo uma identidade forte autônoma frente à hegemonia regional norte-americana

Após longo prazo de manutenção da “onda rosa”, os governos relacionados a essa ideologia passaram a ser enfraquecidos no que tange às suas bases políticas, em todo o continente sul-americano. Sob o entendimento de Mariano (2004) grande número de eventos, com consequências deveras negativas, afetou os interesses internos dos países sul-americanos. Consequentemente, as perspectivas políticas externas e a formulação da integração regional mudaram o sentido passando a ter conotação diversa para os novos governos que foram se instalando.

Diversos outros fatores contribuíram para que essa associação fosse adiante, desde problemas com o presidente em exercício no Brasil e, ainda na Venezuela. Talvez possa se responsabilizar a excessiva estrutura intergovernamentalista da Unasul e a necessidade de uma total convergência entre os Estados para a produção de mudanças no comportamento da região.

O Unasul, marcado por ser entidade de cunho fortemente apoiada em líderes executivos teve seu fim decretado. Pode-se dizer que o Brasil, diante dos dois novos governos, sobretudo o governo Bolsonaro teve sua política regional grandemente alterada e a consequência foi a desconexão aos processos de integração. Inúmeras críticas ao Mercosul e Unasul apoiou a oposição venezuelana em tentativas de ruptura institucional na busca pelo abandono de iniciativas anteriores de integração. Com isso propôs-se o

PROSUL, que surgiu como sendo organização regional sem maiores compromissos relacionados à integração propriamente dita.

A política externa de Bolsonaro apontou para uma reorientação da política externa no sistema internacional, o que significaria não apenas uma inflexão, mas mudança nos postulados históricos, nos paradigmas e matrizes atuais de inserção internacional. A questão é se os fundamentos da mudança, a saber “burocracia”, “reestruturação doméstica”, e “choque externo” sustentam essa reorientação. Nesse sentido, a política externa de Bolsonaro é marcada por diversas contradições (Reis da Silva, 2022).

Considerando a heterogeneidade dos governos brasileiros, a questão relacionada à integração regional teve diversos tratamentos. A política externa brasileira passou a ter críticas ao modelo anteriormente adotado, completa desconexão de movimentos em prol da integração e certa paralisia em termos de relações internacionais econômicas mais encorajadoras. Porém, no mesmo governo Bolsonaro, tentativas de conexão com a União Europeia já passaram a ser considerados.

A evolução do MERCOSUL como bloco econômico no entendimento de Kegel e Amal (2013) exibe tendências proativas que se destacam durante sua existência, sobretudo em face de uma melhor integração e manutenção dos termos do Tratado de Assunção, sobretudo com aquela ocorrida nos anos 1990, permitiu que houvesse a eliminação das barreiras tarifárias sobre o comércio intrabloco.

Como era esperado, quando se iniciou o MERCOSUL já existia profundo entendimento e relações comerciais entre Brasil e Argentina capazes de viabilizar o Tratado e suas bases iniciais. Com isso surgiram também iniciativas em prol da modernização dos modelos anteriores para que o câmbio de produtos e serviços pudesse ser efetivado da melhor forma possível, sobretudo diante dos valores das moedas envolvidas e o dólar.

4 – A TENTATIVA EM PROL DA ADESÃO DA UNIÃO EUROPEIA

As negociações em prol de um acordo de livre-comércio aproximação, nas palavras de Theurich (2018) iniciaram-se em 1999 e buscaram, inicialmente, “[...] a liberalização do comércio, serviços, investimentos, compras públicas, barreiras técnicas e desenvolvimento sustentável. As negociações estagnaram várias vezes antes de retomar o fôlego em 2016 e ganhar ritmo em 2017.”

A partir do ingresso de chefes do Executivo dos componentes do MERCOSUL com um posicionamento de centro-direita, favoráveis à abertura comercial, sobretudo em face da tendência protecionista e o recuo dos EUA em relação à TTIP, esses fatores motivaram a UE na busca por novos parceiros. Theirxh (2018) ainda afirma que também o Brexit tornou o Reino Unido mais próximo ao, o que chamou ainda mais o interesse da UE.

Uma das primeiras reuniões ocorridas para melhor delinear o acordo na concretização de acordo entre o Brasil e UE ocorreu em 2007, em Lisboa, em que a Presidência do Conselho Europeu anunciou oficialmente a primeira reunião de Cúpula bilateral e lançamento de parceria estratégica entre ambos. Porém, entre Mercosul e UE lograram se estabelecer oficialmente no dia 28 de junho de 2019.

No período entre 1994 até o início de 2000, para Kegel e Amal (2013) observa-se profunda abertura comercial intensa por todos os Estados-partes. Isso, certamente, estimulou tanto os fluxos de comércio intrabloco, quanto extrabloco. Para os autores, a “[...] coincidência dos dois processos (criação do MERCOSUL e política de liberalização comercial com terceiros) contribuiu significativamente para reduzir os efeitos do desvio de comércio, mostrando um bloco regional inserido na economia internacional.”

É sob esta perspectiva de contexto econômico favorável que os órgãos europeus puderam ter uma perspectiva positiva relacionada ao Bloco e sua condução, sobretudo pela transformação de uma União Aduaneira em Mercado Comum. Talvez o item mais valioso na perspectiva de análise seja o favorecimento de diversas empresas multinacionais europeias que já buscavam atuar de maneira mais direta na região.

As longas negociações seguem. Em dezembro de 2024 (Brasil, 20214) os líderes do MERCOSUL e da União Europeia anunciaram, em Montevideu, a conclusão das negociações do Acordo de Parceria entre o MERCOSUL e a União Europeia. Esse anúncio seria um primeiro passo na possível preparação dos textos do Acordo para sua posterior assinatura e ratificação.

Fruto do esforço de mais de duas décadas de tratativas, o resultado alcançado pelas duas regiões é transformador tanto da perspectiva econômica quanto política, além de reforçar o MERCOSUL como plataforma de inserção internacional de seus Estados Partes.

As negociações retomadas em 2023 buscaram redigir fórmulas em que os dois lados possam aceitar e incorporar o Acordo, sobretudo nas áreas de “[...] comércio e desenvolvimento sustentável, mecanismo de reequilíbrio de concessões, cooperação e revisão do Acordo; adaptar termos que haviam sido pactuados anteriormente, a fim de tornar o Acordo mais adequado ao quadro político e econômico atual.”

Batista Júnior (2025), ao analisar o acordo proposto opina no sentido de que a proposta, além de basear-se na eliminação de impostos de importação a uma concorrência desigual com as empresas europeias se baseia na abertura quase total do mercado brasileiro, sobretudo em face de empresas que possuem superioridade tecnológica, maior escala de produção, acesso a crédito em condições mais favoráveis, entre outras vantagens.”

Essas empresas, ademais, possuem subvenções relevantes em seus respectivos Estados, que dispõem de grande capacidade financeira para apoiar suas empresas industriais, de serviços e agrícolas.

Nos termos informados pela Câmara dos Deputados (2024), estava se programando um possível fechamento do acordo comercial entre União Europeia e Mercosul, possivelmente, no início de dezembro 2025; o acordo deve ser ainda ratificado pelos legislativos de ambos os lados. Na União Europeia, deve ser aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia. No Mercosul, cada Legislativo do bloco terá que confirmar sua aceitação.

Contudo essa tentativa, que já dura cerca de 25 anos, não terá o desfecho de forma tão ligeira quanto se imagina, se de fato houver. Interessante a afirmação do periódico “Outras Palavras” ao afirmar que essa tentativa “Assemelha-se muito à falecida tentativa dos EUA de impor a ALCA, mas sobreviveu a esta. Seu caráter recolonizador está em congelar o Mercosul como produtor de matérias-primas e abrir seus mercados à concorrência predatória dos produtos europeus.”

Os estudos realizados pela equipe do periódico que se especializou na possibilidade do fechamento do acordo entre UE e MERCOSUL ainda afirma que o acordo não é benéfico ao Mercosul. Persistem cláusulas do período de globalização, quando se buscava bloquear a possibilidade de os Estados adotarem políticas públicas adequadas. Com isso, os países

do Mercosul não poderiam, por exemplo, privilegiar produtores nacionais em compras governamentais. Da mesma forma não haveria como impedir restringir exportações agrícolas para garantir o abastecimento interno, por exemplo); tampouco impor tributos sobre elas.

Na verdade, as condições restringem os países do Mercosul em termos de “propriedade intelectual” e às patentes. Há ainda a possibilidade de sujeição ao julgamento, em casos específicos, por corporações europeias, quando elas puderem comprovar que foram prejudicadas por ato unilateral de um governo mercosulino que as prejudicou.

No relatório do BID -Banco Interamericano de Desenvolvimento existe a constatação de que nas três áreas, a cláusula de não mais favorecida pode “salvar” os membros do MERCOSUL da eventualidade de preferências negativas em relação ao tratamento preferencial negociado com a União Europeia, sobretudo nas três áreas abaixo indicadas.

Essas três áreas indicadas seriam: comércio de serviços, investimentos e compras governamentais, as quais deveriam sofrer detida análise em suas listas de compromissos específicos ofertados por cada uma das Partes no acordo MERCOSUL-EU para não haver injustiças. Isto deveria ser tarefa prioritária, tão logo as listas estiverem disponíveis. Em serviços, há um acordo intrarregional vigente, que inclui cláusula de nação mais favorecida. O BID (2020) também indica necessidade de revisão nos setores de investimentos e compras governamentais

Duas rápidas sugestões dadas pelo BID (2020) devem ser adotadas tal como a adoção de um Código Aduaneiro Comum, que garanta a provisão de um marco normativo para os procedimentos e a revisão dos procedimentos para emissão de certificados de origem, adotando a normativa negociada com a União Europeia no comércio intra-Mercosul.

A Fundação FHC dá dois exemplos de união entre Estados e União Europeia. Chile e México lograram eliminar e reduzir grande parte das barreiras ao comércio tanto do lado alfandegário como do lado tarifário. Criaram-se regras mais claras, transparentes e estáveis para exportadores, importadores e investidores. Também observou-se significativa liberalização dos fluxos de capital e investimento e elevada proteção dos direitos de propriedade intelectual (FFHC, 2016).

Vera Thorstensen (2016), coordenadora do Centro do Comércio Global e Investimento da Escola de Economia de São Paulo (FGV), afirmou que “o Brasil vive um momento de

superar os entraves e repensar toda a sua política de acordos comerciais. O Mercosul é um obstáculo a um acordo entre a União Europeia e o Brasil.”

Considerando a situação presente e o difícil desentrelaçamento dos obstáculos gerados por países pertencentes à União Europeia, bem como os riscos indicados nos relatórios do BID que o Mercosul poderia estar exposto, se as listas não forem revistas ou mesmo alguns termos e condições já previamente negociados, o fechamento do acordo parece extremamente improvável.

5 – CONCLUSÕES

O Acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia (UE) mais uma vez não será ratificado, como já exposto tantas vezes por diversos meios, pois não há regras claras que garantam o impacto em determinados setores dos dois blocos e tampouco profundidade em estudos que possam garantir determinados setores em face do que a união pode gerar em setores de economia mais frágeis.

As negociações em prol de um acordo de livre-comércio aproximação, iniciaram-se de forma mais intensa em 1999 e buscaram, inicialmente, a liberalização do comércio, serviços, investimentos, compras públicas, barreiras técnicas e desenvolvimento sustentável.

A seguir, novas reuniões buscaram melhor delinear o acordo na concretização de acordo entre o Brasil e EU. Uma das mais importantes ocorreu em 2007, em Lisboa, em que a Presidência do Conselho Europeu anunciou oficialmente a primeira reunião de Cúpula bilateral e lançamento de parceria estratégica entre ambos. Essas negociações estagnaram várias vezes antes de retomar o fôlego em 2016 e ganhar ritmo em 2017. A seguir foram anunciados diversos eventos ou documentos capazes de buscar solução definitiva para as negociações. Até então não há qualquer elemento gerador de alguma certeza.

A resposta à pergunta norteadora no sentido de ser favorável um acordo entre União Europeia e Mercosul, a partir das pressões geradas pelo ambiente internacional nestes últimos anos, poderia talvez ser respondido pela afirmação de Vera Thorstensen no sentido de que o Mercosul pode ser considerado possível obstáculo ao livre comércio entre Brasil e a União Europeia. Contudo, há evidências de que o acordo seria altamente favorável para ambas as partes.

As declarações do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento trazem algum esclarecimento em três importantes áreas; sob seu entendimento, a cláusula de nação mais favorecida poderia “salvar” os membros do MERCOSUL da eventualidade de preferências negativas em relação ao tratamento preferencial negociado com a União Europeia; mesmo assim, isso não exclui o risco de impacto aos produtores locais e regionais.

Existem entraves de ambos os Blocos para que o Acordo possa ser definitivamente firmado. O que é constatado na atualidade é a existência de acordos entre UE e outros países e blocos gerando bons frutos em diversos setores, sem que tantas alegações e indicações de possíveis impactos negativos fossem evidenciados.

O que todos esperam é a eliminação ou redução de tarifas de importação de produtos comercializados entre os dois Blocos. Estes devem estar cientes dos compromissos de todos os países envolvidos, além da já citada sustentabilidade, também o atendimento dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável assumidos perante a ONU, em 2015.

Além de óbices intransponíveis, a postura de alguns setores agrícolas que se sentem prejudicados pelo acordo já foram objeto de atenção da EU e, por conta disso, dificilmente será firmado, sobretudo porque imposições opostas podem prejudicar a própria manutenção da atividade e a posição desses agricultores, sobretudo os produtores de soja do Brasil e da Argentina.

Dificilmente os agricultores de alguns setores da UE devem renunciar privilégios, a não ser que a alta cúpula se sinta realmente impulsionada a terminar o acordo e assim considerá-lo superior a meros interesses corporativistas.

Mesmo diante desse impasse, o acordo tem seu lado benéfico, mesmo sendo acordo bastante amplo. Tem potencial para provocar impactos significativos em todos os países, não somente em termos econômicos. No quesito do comércio e desenvolvimento sustentável, a UE deve levar seus associados a manter compromissos internacionais em defesa do ambiente e sustentabilidade local, bem como defesa dos direitos humanos e trabalhistas e proteção a populações indígenas.

Além disso, o acordo deve levar à convergência temas relacionados a medidas sanitárias e fitossanitárias, barreiras técnicas ao comércio, serviços, defesa da concorrência, direitos

de propriedade intelectual e transparência. Todos esses quesitos resultarão em grande aprimoramento institucional.

REFERÊNCIAS

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. (Lucia Maduro Pedro Da Motta Veiga Sandra Polónia Rios). Setor de Integração e Comércio (INT). Disponível em file:///C:/Users/Edson/Downloads/Acordo_Mercosul-Uni%C3%A3o_Europeia_Impactos_normativosregulat%C3%B3rios_no_Mercosul.pdf Agosto, 2020. Acesso em 18 jun. 2025.

BATISTA JUNIOR, **Acordo Mercosul-União Europeia: hora de abandonar uma negociação perigosa.** Jornal “Brasil de Fato”. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/12/03/acordo-mercosul-uniao-europeia-hora-de-abandonar-uma-negociacao-perigosa/>. Acesso em 19 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Acordo de Parceria Mercosul-União Europeia.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/acordo-de-parceria-mercosul-uniao-europeia>. Acesso em: 19 jun. 2025.

BRASIL. A Voz do Brasil. **Congresso terá que ratificar acordo União Europeia-Mercosul em 2025.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/1124522-congresso-tera-que-ratificar-acordo-uniao-europeia-mercosul-em-2025/>. Acesso em: 19 jun. 2025.

BRAUMANN, R., MUSSI, C. Mercosul: então e agora. In **CEPAL: Comissão Econômica para a América Latina.** Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/28383/1/LCbrsR159_pt.pdf. Acesso em 23 abr. 2023.

CNI – Confederação Nacional da Indústria. **Análise: Brasil assume Mercosul.** Disponível em: [Mercosul perde relevância comercial, mas vira "salvação" da indústria, mostra estudo | CNN Brasil](#). Acesso em 14 jun 2025.

FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. Os desafios para a conclusão do Acordo Mercosul-União Europeia. Disponível em: <https://fundacaofhc.org.br/debate/os-desafios-para-a-conclusao-do-acordo-mercosul-uniao-europeia-3/>. Acesso em 13 jun. 2025.

KEGEL, Patrícia LUiza; AMAL, Mohamed. Perspectivas das negociações entre o Mercosul e a União Europeia em um contexto de paralisia do sistema multilateral e da nova geografia econômica global. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 33, p. 341-359, 2013.

KUME, H. e MARKWALD, R.A. **Acordo de livre comércio Mercosul-União Europeia: uma estimativa dos impactos no comércio brasileiro.** Texto para discussão nº 1054, Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro, 2004.

MARIANO, Karina Lilia Pasquariello. **Nova visão das teorias de integração regional.** Um modelo para a América Latina. 2004. 203 p. Tese, [S. l.], 2004.

MONTE, Deborah Silva do; ANASTASIA, Fátima. Cláusula Democrática do Mercosul: indefinição conceitual e uso estratégico. **Revista de Sociologia e Política**, v. 25, n. 62, p. 11-36, 2017.

NERY, T. UNASUL: a dimensão política do novo regionalismo sul-americano. **Caderno CrH, Salvador**, v. 29, n. SPE 03, p. 59-75, 2016.

OUTRAS PALAVRAS (PERIÓDICO). **UE-Mercosul: colapso de um acordo colonial**. Disponível em: <https://outraspalavras.net/descolonizacoes/ue-mercosul-colapso-de-um-acordo-colonial/>. Acesso em 19 jun. 2025.

REIS DA SILVA, A.L. De Dilma a Bolsonaro: as transformações matriciais na política externa brasileira. **Sino-Iberoamer. Interac**; 2(1): 1–26, 2022.

RIGGIROZZI, Pia; TUSSIE, Diana. United Nations University Series on Regionalism: The Rise of Post-Hegemonic Regionalism in Latin America. [S. l.]: **Springer**, 2012. v. 4. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-94-007-2694-9_1. Acesso em: 15 jun. 2025.

SARTI, F. e CASTILHO, M. Impactos do Acordo Mercosul e União Europeia sobre a Indústria Brasileira. Anais do V ENEI = Encontro Nacional de Economia e Inovação,

THEURICH, S. OMC e acordo Mercosul-EU: novos desafios políticos. **Agroanalysis**, Jan. 2018. Disponível em: <admin,+77411-161298-1-CE.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2025.

UNESP (JORNAL). [Jornal da Unesp | Mercosul não alcançou o impulso esperado porque seus benefícios não foram percebidos pela população](#)

VASCONCELLOS, M. A. S. D.; LIMA, M.; SILBER, S. D. **Manual de Comércio Exterior e Negócios Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2017. E-book.

VERA THORSTENSEN. Os desafios para a conclusão do Acordo Mercosul-União Europeia. Fundação Fernando Henrique Cardoso. Disponível em: <https://fundacaoofhc.org.br/debate/os-desafios-para-a-conclusao-do-acordo-mercosul-uniao-europeia-3/>. Acesso em 15 jun. 2025.

VIZENTINI, P.G.F. **O Brasil, o Mercosul e a integração da América do Sul**. Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, Vol. 1, Nº 1, Ago-Dez (2007).